



PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 011/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONISTA, TELE ATENDIMENTO, MENSAGEIRO, RECEPCIONISTA, MOTORISTA E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

ESCLARECIMENTOS 12

Questionamentos da Empresa VITHA SERVICE

1. Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, quem é a atual prestadora dos serviços?

R. Já existe e será uma nova contratação, em substituição aos atuais.

2. No item 13, subitem 13.5.1, descreve o seguinte, Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O TCU veda que o edital restrinja a participação de empresa mediante cobrança de atestado na mesma função devendo as concorrentes comprovar apenas aptidão de gestão da mão de obra. Sendo assim, pergunto serão aceitos atestados que comprovem que a empresa geriu mão de obra em funções ligadas à sua atividade ou seja capacidade para gestão da mão de obra ou serão aceitos apenas atestados descrito no escopo do contrato com a função idêntica/similar?

R. A aptidão será exigida com foco na capacidade de administração da mão de obra, e não na execução dos serviços em si.

3. Qual Convenção Coletiva de Trabalho foi usada como base para o processo licitatório?

R. Será definido por sua atividade econômica preponderante.

4. Pergunto se alguma das funções licitadas no escopo do Termo de Referência terá direito de insalubridade ou periculosidade?

R. Não.

5. Na descrição de atividade referente a função limpeza, identificamos que o (a) funcionário realizaram serviços relacionados a função copa. Pergunto, esse funcionário (a) receberá acúmulo de copa?

R. Não.

6. Na função motorista, o mesmo irá realizar viagens para o órgão? Se sim qual é o valor da diária? Devemos cotar cota hora extra para esse colaborador?

R. Em princípio não, caso aconteça será custeado pelo CRPRJ.

7. No Termo de Referência subitem 6.1.3 e 6.1.4, são descritos os equipamento e produtos de limpeza que a contratada deverá fornecer no período de prestação do serviço. Solicito por gentileza que informe a quantidade e unidade de fornecimento dos mesmos.

R. Os materiais de limpeza será a cargo do CRPRJ, somente os equipamentos que serão da contratada, com o quantitativo necessário a realização das atividades.

8. No termo de Referência no item 9, subitem 9.20, vem informando o seguinte, O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada. Diante destas informações, pergunto, o preposto informado no subitem o mesmo deverá estar na região aonde o serviço é prestado?

R. Não, somente quando convocado.

9. Na formação da planilha de custo a licitante pode ter liberdade para cotar com os tributos de PIS e COFINS referente a média da empresa?

R. Deverá ser de acordo com a sua legislação tributária.

10. Em relação ao tributo do ISSQN, tem como me informar qual é o percentual da alíquota utilizada hoje nos municípios?

R. Será utilizada a do município do Rio de Janeiro, que é de 5%.

11. O local de prestação de serviço dos colaboradores é de fácil acesso de vias públicas? Se sim qual é o valor da tarifa utilizada hoje pelos mesmos?

R. Sim, depende de onde mora o colaborador.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2019.

Jorge Cabral Barbosa
Pregoeiro
Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região